



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 505

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Emenda à Lei Orgânica 09/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 30 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica de Mossoró, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Mossoró, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 A Câmara Municipal de Mossoró reunir-se-á anual e ordinariamente na sede do Município de 01 de fevereiro a 18 de julho e de 01 de agosto 23 de dezembro. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró-RN, 04 de abril de 2019.

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Antônia Aline Menezes do Couto
1ª Secretária da Câmara Municipal de Mossoró

Ozaniel Alves de Mesquita
2º Secretário da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 083/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Elessandro de Andrade Nóbrega Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Elessandro de Andrade Nóbrega Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 04 de abril de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 131/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA MAGCELIA SOBRAL MOURA do cargo em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Bernadete Bezerra de Souza Ramos, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Excluir a Função Gratificada III, concedida a servidora identificada no caput deste artigo, pela Portaria n. 882/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5351, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, instruído de parecer favorável da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, e com fundamentação no art. 10 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a progressão funcional para a classe superior, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 04 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5351, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a nova classe superior do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Vínculo	Nome do Servidor	Cargo	Prog de Classe
5079942	1	ABIGAIL CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	2
5078318	1	ADRIANA MARIA SILVESTRE	PROFESSOR - NIVEL III	2
5076200	1	ALBANEIDE BARBOSA	PROFESSOR - NIVEL III	2
5076676	1	ALLAN FREDERICO MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	2
5075998	1	ALUSKA MAIARA DE OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR - NIVEL III	2
86657	1	ANA CLEIDE DA SILVA CAMARA	PROFESSOR - NIVEL IV	6
5080053	1	ANABIA OLIVEIRA DE FREITAS MOURA	PROFESSOR - NIVEL III	2
45903	1	AUCILEIDE PEREIRA REGIS DE AZEVEDO	PROFESSOR - NIVEL III	10
5077508	1	AUDELCIE MAIA REBOUCAS	PROFESSOR - NIVEL III	2
5079152	1	DANIEL GUSTAVO LIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - NIVEL III	2
81604	2	DARLILY NORONHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	6
98736	1	EDILENE ELVIRA DE MEDEIROS DUARTE	PROFESSOR - NIVEL III	5
87718	1	EVANILZA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR - NIVEL III	6
87718	2	EVANILZA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR - NIVEL III	2
5076536	1	FRANCISCA IEDA SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - NIVEL III	2
89087	2	FRANCISCA LEIDIA DE SOUZA	PROFESSOR - NIVEL III	2
5076811	1	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR - NIVEL III	2
5076803	1	FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO	PROFESSOR - NIVEL III	2
81582	1	GEORGETE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	7
84204	1	INEZ MARTINS DE MEDEIROS	PROFESSOR - NIVEL III	6
48626	1	JOANA DARCI MACIEL DE MORAIS	PROFESSOR - NIVEL III	10
94773	1	JOCINEIDE LEITE DA COSTA	PROFESSOR - NIVEL III	6
5081408	1	JOELMA LINHARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	2
49517	1	JOSE ALTEMAR DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	10
81523	1	JOSE GENILSON BEZERRA FIRMINO	PROFESSOR - NIVEL III	7
5076692	1	JOSE GOMES NETO	PROFESSOR - NIVEL IV	2
48550	1	JUSSARA MARIA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	10
5075858	1	LEYSYANE ELAINE DE MELO	PROFESSOR - NIVEL III	2
5075866	1	LUIZA REGINA OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR - NIVEL III	2
84778	1	LUSINETE ALVES DE AQUINO	PROFESSOR - NIVEL III	6
84492	1	LUZIA HELENA BEZERRA FERNANDES	PROFESSOR - NIVEL III	6
99473	1	LUZIA MARIA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR - NIVEL III	5
84026	1	MARA RUBIA FERNANDES BEZERRA	PROFESSOR - NIVEL III	6
5076730	1	MARCOS SAULO PATRICIO DE SOUSA	PROFESSOR - NIVEL IV	2
44195	1	MARIA ADALZIRENE LUCAS	PROFESSOR - NIVEL III	8
48980	1	MARIA AUGUSTA MAIA MARQUES	PROFESSOR - NIVEL III	10
5080525	1	MARIA CECILIA PEREIRA OSORIO	PROFESSOR - NIVEL III	2
98825	1	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA VIANA	PROFESSOR - NIVEL III	5
45242	1	MARIA DE FATIMA RESENDE LEITE CARVALHO	PROFESSOR - NIVEL II	10
81337	1	MARIA DO SOCORRO SOUZA	PROFESSOR - NIVEL III	7
84824	1	MARIA DOS MILAGRES SOARES PEREIRA	PROFESSOR - NIVEL III	6
5076471	1	MAXMILIANO ANGELICO OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	2
84514	1	MICHELE DA FONSECA SILVA FARIAS	PROFESSOR - NIVEL IV	6
5080371	1	MONICA KEZIA SALES DE MEDEIROS	PROFESSOR - NIVEL III	2
5076340	1	RAMILSON MEDEIROS DE MACEDO	PROFESSOR - NIVEL III	2
5080126	1	SAMARA LIVIA DE SOUZA	PROFESSOR - NIVEL II	2
44872	1	VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO	PROFESSOR - NIVEL III	10
5080410	1	WILLIANY TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR - NIVEL III	2
57254	1	ZILENE DANTAS BARBOSA	PROFESSOR - NIVEL III	8
83836	1	ZORANEIDE FERNANDES DA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR III	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0174/2018 - TATM E PFA- 2017.010759-5- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÊGO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: PHILIPPE MENDES TAVARES DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO - AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 079/2019 - TATM

Notificamos que no dia 26(vinte e seis) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0174/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.010759-5 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Philippe Mendes Tavares de Oliveira, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2003, 2005, 2008 a 2010 e 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0006.051.04.0367.0000.8.

PROCESSO Nº: 0184/2018 – TATM e PFA-2017.004500-0– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JOSÉ LOPES DIAS.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 078/2019 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0184/2018 – TATM - (PFA de Origem 2017.004500-0 - SEFAZ), tendo como requerente o Sr. José Lopes Dias, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2005, do imóvel de inscrição nº 1.0016.066.0158.0000.9.

PROCESSO Nº: 0180/2018 – TATM e PFA-2017.008684-9– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 077/2019 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0180/2018 – TATM – (PFA de Origem 2017.008684-9 - SEFAZ), tendo como requerente o Sr. José Ferreira dos Santos, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1993 a 2005 e 2008 a 2012, do imóvel de inscrição nº1.0003.063.04.0724.0000.8.

PROCESSO Nº: 0186/2018 – TATM e PFA-2018.009249-3– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: VILLEGaignon FERREIRA DA SILVA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 074/2018 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0186/2018 – TATM – (PFA de Origem 2018.009249-3- SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Villegaignon Ferreira da Silva, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE em parte o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2001, 2004, 2005 e 2009 a 2011, decidindo ainda pela legitimidade da cobrança dos débitos dos exercícios de 2012 a 2015, do imóvel de inscrição nº1.0010.173.02.0119.0000.6.

PROCESSO Nº: 0175/2018 – TATM e PFA-2017.011104-5– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: ANA MARIA DUTRA OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 080/2019 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0171/2018 – TATM – (PFA de Origem 2017.011104-5- SEFAZ), tendo

como requerente a Sra. Ana Maria Dutra de Oliveira, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2012, do imóvel de inscrição nº1.0017.016.03.0224.000.5.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 04 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Educação Física, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: CLAUDÉCIO ALMEIDA DOS SANTOS.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 16 de março de 2019 a 16 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Geografia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 15 de março de 2019 a 15 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Matemática, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: DIONICE FERREIRA DA SILVA ARAUJO.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 15 de março de 2019 a 15 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de História, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: MARIA IVANÚBIA LOPES DA COSTA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 16 de março de 2019 a 16 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Ciências, em

caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: DRAYENA ALVES DOS SANTOS.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 15 de março de 2019 a 15 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 25/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Ensino da Arte, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: ÁLVARO PROTÁSIO DE OLIVEIRA SOUZA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 26 de março de 2019 a 26 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 15 de março de 2019 a 15 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: ANTONIA MILENE DA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 15 de março de 2019 a 15 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: LUZIMARA ALEXANDRE DA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 15 de março de 2019 a 15 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário

e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: ALUSKA SALLIANE ARAUJO DE MORAIS LIMA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 16 de março de 2019 a 16 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: CARLOS MAGNO FREIRE GODEIRO.

PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 16 de março de 2019 a 16 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: CLENIRA ALVES DA SILVA.

PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 15 de março de 2019 a 15 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SME

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Língua Inglesa, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: KEILA MARCIA ALVES BARBOSA NOGUEIRA.

PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: De 26 de março de 2019 a 26 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019.
PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

PORTARIA Nº 406/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2014 à 04-2019, ao servidor Italo Thiago Silva Cunha, matrícula nº. 13729-4, ocupante do cargo de Ag. De Trânsito e Transporte - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 04/04/2019 à 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 28 de Março de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 409/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, instruído da Portaria nº 268/2017 - SEMAD, de 17 de março de 2017, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e com embasamento no art. 99 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o pedido, ao(a) servidor(a) Cibelly Leite Almeida de Medeiros, matrícula nº 12.252-1, Cirurgião Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde – U. Clínica Popular Ouro Negro, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 02/04/2019 à 02/04/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de março de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 412/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e demais alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral, a servidora Maria Rosa da Silva matrícula nº 53300-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, U. E. I. Tereza Neo, em razão da concessão de sua Aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/03/2019, conforme Benefício de Número 178.136.490-4 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 413/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e demais alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral, o servidor Sandoval Pereira da Silva matrícula nº 4698-4, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos. Departamento de Limpeza I, em razão da concessão de sua Aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/03/2019, conforme Benefício de Número 178.136.491-2, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 414/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei

Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria de Fatima Medeiros, matrícula nº 5597-7, no cargo Agente Administrativo, lotada no Centro de Grupo do Idoso do Carnaubal, razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/02/2019, conforme Benefício de Número 186.331.619-9, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0421/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº 03622019 – SGP/PM, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor Francisco das Chagas Queiroz, Agente Administrativo, matrícula no 5194-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 424/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Soraia Pereira Nunes de Andrade, matrícula nº. 3558-1/2, ocupante do cargo de Professor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação – E. M. Prof. Antonio Amorim, com início em 01/04/2019 e término em 29/06/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 428/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria Auxiliadora Linhares, matrícula nº 5204-0, no cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dolores do Carmo Rebouças, razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/01/2019, conforme Benefício de Número 181.504.992-5, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 03 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0415/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em "Lato-Sensu" em Direito Constitucional, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Valdick Leão de Oliveira, matrícula n.º 5070295, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0416/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em "Lato-Sensu" em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Lucas Silva de Oliveira, matrícula n.º 5079381, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0417/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em "Lato-Sensu" em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleverton Marcelino Lopes Costa, matrícula n.º 5069769, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0418/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em "Lato-Sensu" em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Magno Carlos Gomes Mendonça, matrícula n.º 5079454, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO

FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0419/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em "Lato-Sensu" em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cassio Luis Santos da Silva, matrícula n.º 5079551, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0420/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Diploma de conclusão do curso de Graduação em Bacharel em Administração, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificada, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a servidora Saionara Elaine Costa Melo de Souza, matrícula n.º 14.353-7, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

DESCLASSIFICAR 1º COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, RESOLVE:

1 - Em face do não atendimento ao exposto no art. 42 da Lei Complementar 123/2006, DESCLASSIFICAR, a empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, primeira classificada no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018-SMS, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra - condução de veículos - tipo ônibus e ambulância, prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, prestação de serviços de produção de alimentos e prestação de serviço contínuo para atender as necessidades da Secretaria, bem como as Unidades pertencentes a secretaria, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Saúde Mossoró-RN, 05 de abril de 2019.

Fábio Walkei do Monte Rebouças
Pregoeiro

**Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 005/2019 - SME
Proc. Nº 16/2019**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 096 de 27 de março de 2019, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com data de realização prevista para o dia de 08 de abril de 2019, às 08h30min, cujo objeto Registro de preços futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, bem como gêneros destinados aos alunos que

necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, conforme regulamento acrescido pela Lei Ordinária Nº 12.982/14, que altera a Lei nº 11.947/09, a fim de garantir a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Educação Infantil (UEI's), das Escolas Municipais e Filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, será REAPRAZADO para o dia 24 de abril de 2019, às 08h30, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 05 de abril de 2019.

Fábio Walkei do Monte Rebouças
Pregoeiro

**Pregão Presencial nº. 009/2019 - SMC
Proc. Nº 039/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 096 de 27 de março de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 29 de março de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de abril de 2019, às 08h30min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem e transporte, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, bem como outras secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 05 de abril de 2019.

Fábio Walkei do Monte Rebouças
O Pregoeiro

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 07/ 2019 - SME
Processo Licitatório: 24 / 2019.
Processo de Despesa: 81/2019 - SME
Objeto: Pagamento da anuidade da UNDIME, em razão do termo de filiação deste município junto a essa instituição, por meio da Chefe do Executivo, a Sra. Rosalba Ciarlini Rosado.
Empresa: UNDIME UNIÃO NACIONAL DIR.MUNIC. EDUCAÇÃO
CNPJ: nº 00.596.662/0001-76
Valor: R\$ 4.602,00 (quatro mil, seiscentos e dois reais)
Data de Assinatura: 27 de março de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SEC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019**

MINUTA DO EDITAL
REGULAMENTO GERAL PARA CHAMADA DE INTERESSADOS PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0098/2019, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 504 de 29 de março de 2019, ano: XI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o processo simplificado de seleção de patrocinadores para o Mossoró Cidade Junina 2019, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de propostas para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado

que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município onde ocorrerá o evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019, bem como direito de transmissão televisiva do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Mossoró Cidade Junina 2019, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio, de acordo com o estabelecido em cada cota.

SEÇÃO II – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O período de inscrição neste Chamamento Público será de 08 de abril a 02 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07h00 às 13h00 na sede do setor de Licitações, Contratos e Compras, coordenado pela Diretoria Executiva de Licitações Contratos e Compras sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, exceto feriados e pontos facultativos.

2.2. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio e finalizará com o término do evento.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certamente, pessoas jurídicas de direito privado, em qualquer ramo de atividade.

3.2. Exige-se das pessoas jurídicas participantes que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

3.3.1. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

3.3.2. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura;

3.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

3.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

3.5. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Edital de Chamamento Público de Patrocínio visa promover a seleção de empresas potenciais a serem patrocinadoras do Mossoró Cidade Junina 2019. As empresas interessadas poderão optar por sua cota de participação através de Cota para Aporte Financeiro em espécie e/ou Cota para Serviços, conforme especificados na Seção V (Itens 5.5. e 5.6.).

4.2. Os interessados deverão entregar as suas propostas (conforme modelo do Anexo I - Requerimento de Inscrição) na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras com os membros da Comissão Permanente de Licitação, em envelope rubricado, opaco e lacrado no fechado, contendo a cota de patrocínio que se deseja aderir e o valor ofertado, conforme condições estabelecidas na Seção V, bem como os documentos de habilitação discriminados na Seção VI. Devendo conter a seguinte etiqueta na parte externa do envelope:

SEÇÃO V – DO PATROCÍNIO

5.1. A Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura figurará apenas como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em contrapartida da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, além de cota para empresa interessada na transmissão televisiva. É de responsabilidade exclusiva e integral da Secretaria Municipal de Cultura toda a programação do evento e a definição dos espaços de divulgação das marcas, observado o disposto neste Edital.

5.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela produção, aplicação/instalação e distribuição do material de divulgação de sua empresa, durante o evento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.3. O PATROCINADOR ficará responsável por todos

os custos advindos da confecção dos seus materiais a serem ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.4. Será formalizado TERMO DE PATROCÍNIO, contendo as cláusulas e condições previstas no Termo de Referência e/ou Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

5.5. Para a participação no presente Edital, e consequentemente no evento, as empresas interessadas poderão prestar sua cota de participação através de:

a) Cota para Aporte Financeiro através de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº 57180-6, Agência: 4687-6; Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ nº 08.348.971/0001-39. O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta única da Prefeitura, em benefício ao Mossoró Cidade Junina 2019.

b) Cota para Serviços, consistindo em: fornecimento da prestação de serviços que auxiliem a viabilização do evento, nos ramos de energia elétrica, vídeo monitoramento, publicidade, entre outros, precedidos de análise de aplicação pela Comissão de Habilitação e Seleção.

5.6. Faixas de Contrapartida Monetária

5.6.1. O interessado em Cota de Aporte Financeiro poderá aderir a uma das seis faixas/cotas a seguir:

a) Faixa nº 1 – Cota “1” – valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) Faixa nº 2 – Cota “2” – valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) Faixa nº 3 – Cota “3” – valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) Faixa nº 4 – Cota “4” (Transmissão Oficial – Caráter Local) – valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

e) Faixa nº 5 – Cota “5” – valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Faixa nº 6 – Cota “6” – valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O interessado deverá indicar a cota de patrocínio que deseja concorrer em consonância com o segmento de sua atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor que se propõe patrocinar não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de validade da proposta, que deve compreender o período do evento, contados a partir da data final da entrega, grafada em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Além da Ficha de Inscrição (Anexo I) com indicação da Cota que se deseja aderir, o interessado deverá apresentar documentação de habilitação jurídica dentro do envelope com os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cópia do cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

g) Prova de Regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas;

i) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);

j) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

6.2. Fará parte ainda, a documentação de habilitação técnica contendo:

a) Indicação de Cota de Patrocínio a qual deseja concorrer em consonância com o segmento a qual o proponente atue.

b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida ao seu segmento.

SEÇÃO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias, que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do (s) patrocínio (s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos deste Chamamento, e posteriormente descritos no Termo de Patrocínio.

7.2. O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. O(s) proponente(s) selecionado(s) poderá (ão) realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos

previstos, desde que sem ônus para a Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO VIII – DAS CONTRAPARTIDAS OFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA CADA COTA DE PATROCÍNIO

8.1. Os interessados em patrocinar o MOSSORÓ CIDADE JUNINA, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores discriminados na Seção V deste Edital e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

COTA 1

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

1- Apresentação do espetáculo Chuva de Bala no País de Mossoró:

- Chamadas de abertura antes de começar o espetáculo;

- Assinatura como apresentação (em destaque) na folheteria.

2- 50 (cinquenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

3- 100 (cem) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4- 2 (duas) páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

5- 500 (quinhentas) inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

6- FOLHETERIA:

- Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

7- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

8- 300 (trezentas) Camisetas

9- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

10- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 4 und.

- Praça de Eventos: 4 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

- Arena das Quadrilhas: 2 und.

- Avenida Rio Branco: 10 und.

- Aéreos: 2 und

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

11- 30 (trinta) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarões, Praças Vígario Antônio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

12- ENVOLPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas;

- Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

- Pórtico de Entrada Cidadela;

- Fechamentos da Festa (Tapumes).

13- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

- Postagens de envolvimento nos perfis oficiais do Evento nas redes sociais.

14- Disponibilização de Camarotes

- 32 (trinta e dois) acessos por noite.

15- Possibilidade de Ação Promocional

COTA 2

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

1- 50 (cinquenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

2- 100 (cem) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

3- 2 (duas) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

4- 500 (quinhentas) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

5- FOLHETERIA:

- Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

6- Chamadas de locução

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

7- 300 (trezentas) Camisetas.

8- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

9- Espaços para Blimps (espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 4 und.

- Praça de Eventos: 4 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

- Arena das Quadrilhas: 2 und.

- Avenida Rio Branco: 10 und.

- Aéreos: 2 und

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

10- 30 (trinta) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarões, Praças Vígario Antônio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

11- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;
- Camarotes Institucionais;
- Arena das Quadrilhas;
- Pórtico de Entrada da Estação das Artes;
- Pórtico de Entrada Cidadela;
- Fechamentos da Festa (Tapumes).

12 WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

- Postagens de envolvimento nos perfis oficiais da Festa nas redes sociais.

13- Disponibilização de Camarotes:

- 32 (trinta e dois) acessos por noite.

14- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita à aprovação).

COTA 3

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1- 25 (vinte e cinco) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

2- 100 (cem) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

3- 2 (duas) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

4- 500 (quinhentas) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional

5- FOLHETERIA:

- Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

6- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

7- 300 (trezentas) Camisetas.

8- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

9- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 4 und.

- Praça de Eventos: 4 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

- Arena das Quadrilhas: 2 und.

- Avenida Rio Branco: 10 und.

- Aéreos: 2 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

10- 30 (trinta) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antônio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Polos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

11- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas;

- Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

- Pórtico de Entrada Cidadela;

- Fechamento da Festa (Tapumes).

12 WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

13- Disponibilização de Camarotes

- 24 (vinte e quatro) acessos por noite.

14- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita à aprovação).

COTA 4 – Transmissão Oficial

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

1- 100 (cem) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

2- 2 (duas) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

3- 500 (quinhentas) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

4- FOLHETERIA:

- Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

5- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

6- 300 (trezentas) Camisetas.

7- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 2 und.

- Praça de Eventos: 2 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

8- 15 (quinze) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antônio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Polos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

9- ENVELOPAMENTO - Assinatura como Transmissão Oficial no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

10 WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

11- Disponibilização de Camarotes:

- 32 (trinta e dois) acessos por noite.

12- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita à aprovação)

COTA 5

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1- 100 (cem) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

2- 2 (duas) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

3- 500 (quinhentas) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

4- FOLHETERIA

- Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

5- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

6- 300 (trezentas) Camisetas.

7- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

8- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 1 und.

- Praça de Eventos: 1 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

9- 10 (dez) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antônio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Polos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

10- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

11 WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

12- Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

- 16 (dezesesseis) acessos por noite.

13- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita à aprovação)

COTA 6

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1-2 (duas) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2- 500 (quinhentas) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

3- FOLHETERIA

- Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

4- Chamadas de locução:

- Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

5- 500 (quinhentas) Camisetas.

6- Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

7- Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

- Estação das Artes: 1 und.

- Praça de Eventos: 1 und.

- Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

- Arena das Quadrilhas: 1 und.

- Avenida Rio Branco: 5 und.

- Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

8- 05 (cinco) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antônio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Polos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

9- ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

- Palco principal;

- Camarotes Institucionais;

- Arena das Quadrilhas.

10- WEB:

- Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

11- Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita à aprovação).

8.2. A empresa interessada em obter os direitos de Transmissão de Caráter Regional, ou seja, que tenham abrangência de transmissão estadual ou nacional, devem se candidatar a partir da COTA 3, em ordem decrescente de Cota, sendo observado para julgamento e seleção do item 8 do Termo de Referência.

8.2.1. Cabe ainda, a Prefeitura de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Comunicação, estabelecer

critérios para a referida transmissão televisiva, tendo inclusive a prerrogativa de estabelecer parcerias que visem a mais ampla divulgação do Mossoró Cidade Junina 2019, respeitando os critérios estabelecidos em Edital.

SEÇÃO IX – DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital e por três membros já nomeados por Portaria da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão será nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e ficará responsável pela habilitação e seleção dos patrocinadores do evento Mossoró Cidade Junina 2019.

SEÇÃO X – DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido neste Edital implicará no imediato indeferimento da inscrição.

10.2. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

10.3. Encontram-se impedidos de participar:

a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

c) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

SEÇÃO XI – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, pela Lei nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio, conforme os seguintes critérios de avaliação:

a) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate entre ofertantes do mesmo segmento empresarial, a Comissão de Habilitação e Seleção deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares;

b) O uso do benefício da Lei Câmara Cascudo será concedido ao ofertante que apresentar a maior proposta;

b.1.) Não sendo utilizado o limite de R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), será concedido o saldo aos ofertantes sucessivamente, na ordem decrescente de suas ofertas, até o limite.

c) Havendo empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 11.1.1. "a".

11.2. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município (<http://www.prefeitommossoro.com.br/jom>).

11.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;

b) Ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) Não atenderem às exigências deste Regulamento.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Jornal Oficial do Município e homologado pela autoridade competente, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

13.1. Oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do evento Mossoró Cidade

Junina 2019, que constitui a programação do calendário cultural do Município.

13.2. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Mossoró), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados.

14.2. Conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, conforme disposto neste Edital.

14.3. Conceder a Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

15.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito:

a) Por depósito em dinheiro na conta corrente nº 57180-6, agência: 4687-6, Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ n.º 08.348.971/0001-39.

b) Em serviços, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal de Cultura, e conforme a proposta, nas áreas de Energia elétrica, Vídeo monitoramento e/ou Publicidade.

SEÇÃO XVI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas financeira será detalhada nas cláusulas específicas na minuta contratual anexa.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

17.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.

17.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção e ao Secretário Municipal de Cultura, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota "1", "Transmissão Oficial", "2", "3", "4", "5" ou "6".

18.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: patrocínio@mossorocidadejunina.com.br ou cp12@prefeiturademossoro.com.br , até 2 dias úteis antes do prazo final para apresentação da proposta.

18.4. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado a Secretaria Municipal de Cultura para a devida homologação do procedimento pela autoridade competente, a qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 05 dias, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró no endereço: www.prefeiturademossoro.com.br.

18.5. O(s) proponente(s) selecionado(s) para cotas de patrocínio relativas a 'Mossoró Cidade Junina 2019', cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio

financeiro, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO, implicando na convocação da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela Secretaria Municipal de Cultura, e assim sucessivamente, bem como sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.6. Os casos omissos relativos a este Chamamento Público será decidido pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, elegendose o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

18.7. Integram este edital os seguintes Anexos:
I – Requerimento de Inscrição;
II – Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais;
III – Declaração de Inexistência de Parentesco.
IV – Minuta Contratual
V – Termo de Referência
Mossoró/RN, 05 de abril de 2019.

BRUNA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 071/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 211/2018, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 026/2018-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Bela Vista, bairro Teimosos.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 211/2018, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 026/2018-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 072/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 214/2018, firmado junto à Fundação Educacional João Gomes da Silva (FUNDEJ), referente à Dispensa de Licitação nº 035/2018-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Francisco Peregrino, Centro.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 214/2018, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 035/2018-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 073/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 280/2018, firmado junto à Associação de Moradores do Sítio Arisco, referente à Dispensa de Licitação nº 030/2018-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel

localizado no Sítio Arisco.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 280/2018, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 030/2018-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 074/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 120/2017, firmado junto ao Sr. José Moacir Pereira dos Santos – CPF: 350.629.754-68, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2017-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Newton Freitas, nº 97, Conjunto Vingt Rosado.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 120/2017, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2017-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 075/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 224/2018, firmado junto a Sra. Maria Rosilene Carlos – CPF: 010.552.724-61, referente à Dispensa de Licitação nº 034/2018-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Sítio Pau Branco.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 224/2018, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 034/2018-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 076/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 279/2018, firmado junto à Associação de Moradores do Sítio Arisco, referente à Dispensa de Licitação nº 056/2018-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Severiano Melo, Nova Betânia.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 279/2018, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 056/2018-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 077/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 161/2017, firmado junto à Associação de Moradores do Sítio Arisco, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2017-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Adauta Pinheiro.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 161/2017, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2017-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 078/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 336/2018, firmado junto ao Sr. Antônio Alexandre de Medeiros Duarte, referente à Dispensa de Licitação nº 066/2018-SMS, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Sítio Arisco.

Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 336/2018, firmado junto ao Conselho Comunitário do bairro Teimosos, referente à Dispensa de Licitação nº 066/2018-SMS.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 05 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 010/2019 - SME/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29

de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores para atuarem como FISCAL DE CONTRATO para entrega de Fardamento Escolar a Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

- Darlly Noronha de Oliveira, matrícula: 8160-4, CPF: 904.525.854-49, fiscal da entrega do fardamento das Unidades de Educação Infantil,

- Suelde Alves Ferreira de Melo, matrícula: 8171-0, CPF: 673.143.764-68, fiscal da entrega de fardamento das Escolas de 1º ao 5º ano – Anos Iniciais;

- José Cabral de Oliveira Neto, matrícula: 5111-7, CPF: 567.005.394-04, fiscal da entrega do fardamento das Escolas de 6º ao 9º ano – Anos Finais.

I – Adesão Ata de Registro de Preços nº 009/2018 – Contrato nº 002/2019, tendo como credor PBF Gráfica e Têxtil LTDA, CNPJ: 16.994.727/0001-71, cujo o objeto é aquisição do Fardamento Escolar com as cores, nome e símbolo da cidade Mossoró/RN, para matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 03 de abril de 2019

Profa. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 077/2018 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 03 de abril de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a Portaria nº 077/2018 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 01 de agosto de 2018, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101389/2018 – TC/Intimação nº 000232/2019 – DAE) para CONCEDER nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ AURELIO RODRIGUES DE CARVALHO, RG nº 410.697, CPF nº 130.130.334-87, funcionário de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência 015, com matrícula nº 0008042-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.015,58 (dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I Lei Complementar nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 1.493,02;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 44 anos / 35%): R\$ 522,56;
Valor do Benefício: R\$ 2.015,58.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR